

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 06 DE JULHO DE 2018.

6016.2018/0038610-2

Dispõe sobre a aquisição dos kits de material escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- A obrigação da Administração em prover os meios adequados para garantir o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

- O processo de implementação do Currículo da Cidade do Ensino Fundamental, alinhado à Base Nacional Comum Curricular, como premissa para garantia das aprendizagens;

- A variação na composição dos kits de material escolar adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação desde 2016;

- As conclusões alcançadas pelo Grupo de Estudos e Práticas Pedagógicas constituído pela Portaria SME nº 4.501/18, tendo como referência os documentos curriculares vigentes;

- Os resultados da enquête realizada com estudantes, familiares e profissionais da Rede Municipal de Ensino sobre a composição e qualidade dos kits de material escolar entregues pela Secretaria Municipal de Educação;

- As conclusões alcançadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação objetivando o aprimoramento da composição dos kits de material escolar e atendimento às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Os kits de material escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino serão compostos conforme discriminado abaixo.

I. Educação Infantil - Berçário I e II:

a - Agenda escolar – Educação Infantil

II. Educação Infantil - Mini-Grupo I e II:

a - Agenda escolar – Educação Infantil

b - 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)

III. Educação Infantil - Infantil I e II:

a - Agenda escolar – Educação Infantil

b – 1 (um) apontador

c – 1 (uma) borracha branca

d - 2 (dois) cadernos de desenho - 96 folhas

e - 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)

f - 2 (duas) colas brancas

g - 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores)

h - 2 (dois) conjuntos de lápis de cor (12 cores)

i - 2 (dois) lápis grafite

j - 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores)

k - 1 (uma) tesoura

l - 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores)

IV. Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização:

a - Agenda escolar – Ensino Fundamental

b - 1 (um) apontador

c - 2 (duas) borrachas brancas

d - 4 (quatro) cadernos do tipo "brochurão" - 80 folhas

e - 1 (um) caderno de desenho - 96 folhas

f - 1 (um) conjunto canetas hidrográficas (12 cores)

g - 2 (duas) colas brancas

h - 1 (um) estojo escolar

i - 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)

j - 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

k - 5 (cinco) lápis grafite

l - 1 (uma) régua

m - 1 (uma) tesoura

V. Ensino Fundamental - Ciclo Interdisciplinar:

a - Agenda escolar – Ensino Fundamental

b - 1 (um) apontador

c - 2 (duas) borrachas brancas

d - 1 (um) caderno de desenho - 96 folhas

e - 5 (cinco) cadernos universitários - 96 folhas

f - 2 (duas) canetas esferográficas azuis

g - 2 (duas) canetas esferográficas pretas

h - 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores)

i - 2 (duas) colas brancas

j - 1 (um) estojo escolar

k - 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores)

l - 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

m - 4 (quatro) lápis grafite

n - 1 (uma) régua

o - 1 (uma) tesoura

VI. Ensino Fundamental - Ciclo Autorial:

a - 1 (um) apontador

b - 2 (duas) borrachas brancas

c - 1 (um) caderno de desenho - 96 folhas

d - 3 (três) cadernos universitários - 200 folhas

e - 2 (duas) canetas esferográficas azuis

f - 2 (duas) canetas esferográficas pretas

g - 1 (uma) caneta esferográfica vermelha

h - 1 (uma) cola branca

i - 1 (um) esquadro 45º

j - 1 (um) esquadro 60º

k - 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

l - 4 (quatro) lápis grafite

m - 1 (uma) régua

n - 1 (uma) tesoura

o - 1 (um) transferidor 180º

VII. Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:

a - 1 (um) apontador

b - 2 (duas) borrachas brancas

c - 1 (um) caderno de desenho - 96 folhas

d - 3 (três) cadernos universitários - 200 folhas

e - 2 (duas) canetas esferográficas azuis

f - 2 (duas) canetas esferográficas pretas

g - 1 (uma) caneta esferográfica vermelha

h - 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores)

i - 3 (três) lápis grafite

j - 1 (uma) régua

k - 1 (uma) tesoura

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD, adotar as providências necessárias para que todos os estudantes, regularmente matriculados até 1º de abril do ano a que se destinam, recebam os kits escolares, conforme informações fornecidas pela escola.

Art. 3º Os estudantes regularmente matriculados após 1º de abril poderão receber os materiais, caso existam kits disponíveis e adequados na Unidade Educacional ou DRE em que estiverem matriculados.

Art. 4º Compete às Diretorias Regionais de Educação – DREs, acompanhar, supervisionar e avaliar as entregas que serão contratadas pela COAD, informando a Divisão de Insumos, Administração e Logística – COAD/DIAL, quanto a eventuais problemas detectados pelas Unidades Educacionais, que deverão ser resolvidos durante a vigência dos contratos.

Art. 5º Compete às Unidades Educacionais

I. Atestar o recebimento de todos os materiais, acompanhar, supervisionar e avaliar as entregas;

II. Coordenar a distribuição dos materiais aos estudantes;

III. Promover e valorizar o uso e conservação dos materiais pelos estudantes e responsáveis, informando à Diretoria Regional de Educação eventuais problemas detectados, que deverão ser resolvidos durante a vigência dos contratos.

Art. 6º A COAD poderá adotar medidas que permitam aferir a qualidade dos itens que compõem os kits de material escolar, com apoio, se necessário, de instituições públicas especializadas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias SME nº 6.941/2013, nº 4.000/2014, nº 6.078/2015.

PORTARIA Nº 5.122 DE 06 DE JULHO DE 2018.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - BUTANTÁ

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Lidiany Nunes de Carvalho, RF 750.788.7, Coordenador de Área, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Butantã.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação do Sra. Patrícia Sílvia de Paula, RF 772.787.9/2

Art. 3º - Caberá ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta portaria, o desempenho das atribuições específicas no art. 2º da Portaria SME nº 1.980, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº5.123, DE 06 DE JULHO DE 2018

6016.2018/0012804-9

Altera a Portaria SME nº 2.740, de 20 de março de 2018, que constituiu o GRUPO DE ESTUDO E PRÁTICA – GEP destinado ao aprimoramento das ações relativas à avaliação na/dia Educação Infantil Paulista.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos V e IX do Art. 5º da Portaria SME nº 2.740, de 20 de março de 2018, que CONSTITUIU GRUPO DE ESTUDO E PRÁTICA – GEP destinado ao aprimoramento das ações relativas à avaliação na/dia Educação Infantil Paulista, conforme segue:

"Art. 5º ...

V - DRE – CAPELA DO SOCORRO

Excluir

Doseleene Carvalho de Oliveira Barreto RF 591.123.1/2

Incluir

Alice Patrícia Rossi RF 710.988.1/3

IX - DRE – ITAQUERA

Excluir

Fátima Aparecida Grégio RF 735.781.8/1

Incluir

Caroline Zorzetto de Pontes Onaga RF 755.524.5/3."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº5.124, DE 06 DE JULHO DE 2018

6016.2018/0017652-3

Altera a Portaria SME nº 3.271, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre a reposição dos dias de ausência ao trabalho em decorrência de participação de servidores nos movimentos de paralisação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Portaria SME nº 3.271, de 05 de abril de 2018, conforme segue:

"Art. 4º Caberá a cada Unidade Educacional elaborar seu Plano de Reposição, observada a seguinte ordem:

...

II – utilizar o período referente à primeira semana do recesso escolar de julho, no caso de turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a reposição poderá se estender para a segunda semana do recesso."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº5.125, DE 06 DE JULHO DE 2018

6016.2018/0012808-1.

Altera a Portaria SME Nº 4.501, de 29 de maio de 2018, que constituiu GRUPO DE ESTUDO E PRÁTICA PEDAGÓGICA para a atualização e exemplificação do Currículo da Educação Infantil da Cidade de São Paulo, em continuidade à Fase 1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do Art. 5º da Portaria nº 4.501, de 29 de maio de 2018 que constituiu o GRUPO DE ESTUDO E PRÁTICA PEDAGÓGICA para a atualização e exemplificação do Currículo da Educação Infantil da Cidade de São Paulo, em continuidade à Fase 1, conforme segue:

"Art. 5º

XIII - DRE – PIRITUBA/JARAGUÁ;

Incluir

Andreia Vidal de Almeida – RF: 775.597.01"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**DESPACHOS: LISTA 2018-2-124**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS

2016-0.242.834-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA

DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2016-0.242.834-0 - E MEF TEOFILO BENEDITO OTTONI DRE BUTANTA - APURACAO PRELIMINAR SUPPOSTA AGRESSAO A ALUNO A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 75/76 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO 2 DO ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.124.517-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA

DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE

2017-0.124.517-1 - E MEI PEDROSO DE MORAES DRE BUTANTA - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 270/271 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA

ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574

PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/CT

2017-0.021.034-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA

DOCUMENTAL

PROCESSO DEFERIDO EM 03/01/2018, REFERENTE A VERBA DO PDDE BASICO/2017

2017-0.021.052-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA

DOCUMENTAL

PROCESSO DEFERIDO EM 17/01/2018, REFERENTE A VERBA PDDE ESTRUTURA / ESCOLA ACESSIVEL 2017

2017-0.156.728-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO

- BUTANTA

DOCUMENTAL

PROCESSO DEFERIDO EM 03/01/2018, REFERENTE A VERBA DO PDDE- NOVO MAIS EDUCACAO /2017

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2018/0038599-8

PORTARIA Nº 93, DE 03 DE JULHO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.060.179-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º O Instituto Helena Lubienska, localizado a Rua Paula Ney, nº 549, Vila Mariana, São Paulo, mantido por Instituto Helena Lubienska Educação Infantil Ltda, CNPJ: 08.871381/0001-96 autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 26/10, DOC de13/03/10, alterada pelas de nº 63/14 e nº 37/16, DOC de 04/05/16, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de 0(zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ

6016.2018/0038840-7

PORTARIA Nº 72, DE 04 DE JULHO DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no Processo nº2018-0.067.227-2, expede a presente Portaria:

Art. 1º A Waldorf Educação Infantil autorizada pela Portaria DRE-J/T nº 111/11, DOC de 09/06/11 (Protocolado nº16.3.32.011*03), localizada na Av. Nossa Senhora da Concórdia, nº 330, Jardim Tremembé, São Paulo, mantida por Waldorf Educação Infantil LTDA – ME, CNPJ 03.380.560/0001-07, passa a denominar-se ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DO SABER.

Art. 2º A instituição passará a atender crianças de 00(zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DO SABER, sediada na Av. Nossa Senhora da Concórdia, nº 330, Jardim Tremembé, São Paulo, mantida por Waldorf Educação Infantil LTDA – ME, CNPJ 03.380.560/0001-07.

Art. 2º. A Alteração Regimental refere-se aos artigos 1º, 2º,7º e 9º, do Regimento Escolar, aprovado anteriormente pela Portaria DRE J/T nº 112/11, DOC de 09/06/11.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20, DE 05 DE JULHO DE 2018

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI Nº 6016.2018/0031882-4

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - O INSTITUTO INTERNACIONAL SEVEN ANGELS, CNPJ nº 15.812.222/0001-86, situado na Rua José Maria Peixoto, 174 – Jardim Peri, São Paulo, SP, CEP 02679-050, fica credenciado, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasília.

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetivado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasília emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 104/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 05/06/2018, PÁGINAS 13 E 14

Onde se lê:

Irapará	Rosemary Rizzo de Figueiredo	606.315.2
	Michele Adriana Schulle	773.584.7
Leia – se:		
Irapará	Patricia Gonçalves Dias	681.127.2
	Sandra Mendes dos Santos	751.878.1

PORTARIA Nº 105/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 05/06/2018, PÁGINA 14

Onde se lê: